



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

08-02-2019



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. ABRANGÊNCIA.....	3
III. ORDENS DE VENDA E COMPRA	3
IV. VIGÊNCIA.....	4



I. INTRODUÇÃO

A Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários da TRX Gestora de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87 (“Política” e “Gestora” ou “TRX Gestora”, respectivamente) busca definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela TRX Gestora, de forma a garantir a alocação justa dos ativos financeiros comprados ou vendidos, quando a ordem emitida é feita conjuntamente para mais de uma carteira ou fundo.

O responsável por tratar e resolver questões relacionadas à segurança cibernética dentro da TRX é o Sr. Vitor Caetanel Nogueira (“Diretor de *Compliance*”, “DdC”, ou “área responsável”, quando em conjunto com os Colaboradores de sua equipe).

As dúvidas decorrentes desta Política devem ser direcionadas ao Diretor de *Compliance* da TRX.

II. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os sócios e Colaboradores da Gestora.

III. ORDENS DE VENDA E COMPRA

- Parte geral

O rateio de ordens é uma faculdade do gestor, que pode atuar especificando as ordens para cada um dos fundos ou através da operação em lote. Caso opte pela derradeira hipótese, o gestor deverá realizar o rateio das ordens mediante critérios equitativos, especificados na presente Política.

- Mitigação de Conflitos de Interesses

As diversas ordens de compra e venda de ativos, considerando cenário de escassez, serão divididas de forma uniforme entre as carteiras de acordo com a proporção solicitada. Em nenhum momento deverá haver privilégios de determinados clientes em detrimento de outros, sendo que, de forma alguma, haverá prioridade a funcionários, sócios e familiares nas alocações de ativos escassos, ficando, estes, em segundo plano em caso de disputa direta com clientes.

As operações realizadas entre veículos de investimento geridos, ou com contrapartes ligadas à Gestora, quando ocorrerem, devem ser realizadas em mercados organizados, salvo quando a natureza do ativo financeiro não permitir ou quando não seja o ativo admitido à negociação em



mercado organizado, observando-se, nesta última hipótese, a regra da vedação da transferência de riquezas e da realização de operações dentro de bases equitativas.

- Critérios equitativos

A despeito do exposto anteriormente, atualmente a gestora não realiza compra e venda de valores mobiliários em bloco ou agrupadas.

Considerando a ausência do uso de ordens agrupadas ou em bloco, e a gestão apenas de fundos ilíquidos, a Gestora somente realiza negociações mediante ordens individuais.

IV. VIGÊNCIA

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pela Diretoria. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a versão atual, se existirem, serão tratadas pelo Diretor de *Compliance*.